



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS URBANÍSTICOS PARA  
IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO  
OP. 1054496-18, IMPLANTAÇÃO DO  
CAMPO SOCIETY-ASSENTAMENTO  
MACAUBA OP. 1058874-79,  
IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
OP. 1060148-22 E PAVIMENTAÇÃO  
SUDAN.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - adm



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
" O despertar de um tempo novo "



|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS | DATA       |
|                                   | 11/01/2019 |

|                     |                                         |
|---------------------|-----------------------------------------|
| UNIDADE SOLICITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
|---------------------|-----------------------------------------|

| Item | Especificação do Material ou Serviços                         | Unid. | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PO. 1054496-18                    | UND   | 01     |
| 02   | IMPLANTAÇÃO CAMPO SOCIETY ASSENTAMENTO MACAUBA OP. 1058874-79 | UND   | 01     |
| 03   | IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO OP. 1060148-22                       | UND   | 01     |
| 04   | PAVIMENTAÇÃO SUDAN                                            | UND   | 01     |

### DESPACHO

Declaro que consta do Orçamento vigente, dotação orçamentária, para cumprimento das despesas oriundas deste processo. Projeto /Atividade: 003.009.15.122.0050.2048

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Assinatura: \_\_\_\_\_

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO OP. 1054496-18, IMPLANTAÇÃO DO CAMPO SOCIETY-ASSENTAMENTO MACAUBA OP. 1058874-79, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO OP.1060148-22 E PAVIMENTAÇÃO SUDAN.

|                                                                                                           |                                                                                                           |                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe da Unidade Solicitante                                                                              | Prefeito Municipal                                                                                        | FORMA DE AQUISIÇÃO<br>( ) Compra Direta<br>( ) Convite<br>( ) Tomada de Preços<br>( ) Concorrência<br>( ) Pregão Presencial |
| <br>Carimbo/Assinatura | <br>Carimbo/Assinatura |                                                                                                                             |

**PROPOSTA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANISTICOS**

**PROPONENTE:** ATLÂNTICA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.  
**CNPJ:** 37.244.290/0001-29

Prezados Senhores,  
Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de **R\$ 32.050,00** (Trinta e dois mil e cinquenta reais);

| Especificação                                                   | Und | Quant. | Valor unit | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|-------------|
| IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OP. 1054496-18                      | UND | 01     | 3.400,00   | 3.400,00    |
| IMPLANTAÇÃO CAMPO SOCIETY - ASSENTAMENTO MACAÚBA OP. 1058874-79 | UND | 01     | 12.560,00  | 12.560,00   |
| IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO OP.1060148-22                          | UND | 01     | 6.990,00   | 6.990,00    |
| PAVIMENTAÇÃO SUDAN                                              | UND | 01     | 9.100,00   | 9.100,00    |

- b) O prazo de execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) meses, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- c) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- e) Utilizaremos o equipamento e a equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim seja necessário;





Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo, desde já, a inteira responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações técnicas, normas e padrões da Prefeitura.

Os preços propostos referem-se ao mês de **Janeiro/2019**, e neles estão inseridos todos os custos com transporte de materiais, serviços, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todo e qualquer encargo, ainda que não especificado, mas que seja necessário à completa e perfeita execução dos serviços, e que será válido para qualquer acréscimo de serviços.

Paraíso do Tocantins, 11 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

  
José Miltonem Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-GO 49331/D - CREA-TO 008534-9

# PROGETTO

## ARQUITETURA & URBANISMO

### PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
PIUM- TO

### PROGETTO ARQUITETURA E URBANISMO

CNPJ: 29.756.346/0001-04

END: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 1078C – CENTRO DE PARAÍSO DO  
TOCANTINS.

OBJETO: *Elaboração de Projetos Urbanísticos*

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta declarando que:

a) Prestaremos todos os serviços constantes pelo preço global de R\$ 31.912,84  
(Trinta e um mil novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

| Especificação                                                            | Und | Quant. | Valor unit   | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-------------|
| IMPLANTAÇÃO DE<br>PAVIMENTAÇÃO OP.<br>1054496-18                         | UND | 01     | 3.372,85     | 3.372,85    |
| IMPLANTAÇÃO CAMPO<br>SOCIETY –<br>ASSENTAMENTO MACAÚBA<br>OP. 1058874-79 | UND | 01     | 12.519,99    | 12.519,99   |
| IMPLANTAÇÃO<br>PAVIMENTAÇÃO<br>OP.1060148-22                             | UND | 01     | 6.975,00     | 6.975,00    |
| PAVIMENTAÇÃO SUDAN                                                       | UND | 01     | 9.045,00     | 9.045,00    |
|                                                                          |     |        | Valor Global | 31.912,84   |

- b) O prazo de duração dos serviços será de 60 (sesenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação;
- d) Nos preços acima já estão inseridos todos os custos com pessoal, tributos e encargos sociais necessários à perfeita execução do objeto;



# PROGETTO

## ARQUITETURA & URBANISMO

e) Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados.

Paraíso Tocantins – TO, 14 de Janeiro de 2019.



---

**Paulo Siqueira Baião**  
CAU-TO: A 37594-2  
Diretor



JF Projetos, Assessoria e Construções  
CNPJ: 03.756.120/0001-01

## PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
OBJETO: *ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS*

**PROPONENTE:** J F PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**CNPJ:** 03.756.120/0001-01

Prezados Senhores,  
Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de **R\$ 32.210,00** (Trinta e dois mil duzentos e dez reais);

| Especificação                                                            | Und | Quant. | Valor unit          | Valor Total      |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------------|------------------|
| IMPLANTAÇÃO DE<br>PAVIMENTAÇÃO OP.<br>1054496-18                         | UND | 01     | 3.550,00            | 3.550,00         |
| IMPLANTAÇÃO CAMPO<br>SOCIETY -<br>ASSENTAMENTO MACAÚBA<br>OP. 1058874-79 | UND | 01     | 12.610,00           | 12.610,00        |
| IMPLANTAÇÃO<br>PAVIMENTAÇÃO<br>OP.1060148-22                             | UND | 01     | 7.000,00            | 7.000,00         |
| PAVIMENTAÇÃO SUDAN                                                       | UND | 01     | 9.050,00            | 9.050,00         |
|                                                                          |     |        | <b>Valor Global</b> | <b>32.210,00</b> |

- b) O prazo de execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) meses, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- c) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- e) Utilizaremos o equipamento e a equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim seja necessário;



JF Projetos, Assessoria e Construções

CNPJ: 03.756.120/0001-01

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo, desde já, a inteira responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações técnicas, normas e padrões da Prefeitura.

Paraíso do Tocantins, 16 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

JF Projetos, Assessoria e Construções Ltda-ME

Fernanda Soares Mendes

Representante Legal

JF Projetos, Asses. e Const. Ltda.  
Fernanda Soares Mendes  
Representante Legal

03.756.120/0001-01  
J F PROJETOS, ASSESSORIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
OD. 307 SUL. AL. 02. QI 10, LT. 11, S/Nº, SL. 01  
PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77.015-452  
PALMAS - TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



## AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO-LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, INC. V ART. 24

Processo Administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

Exercício: 2019

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Data de início do processo: 17/01/2019

### HISTÓRICO

#### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **PAULO CEZA DIAS VICENTE**, Secretário Municipal de Administração, certifico que aos 17 dias do mês de Janeiro de 2019, autuei o presente processo.

  
Paulo Ceza Dias Vicente  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



**MEMORANDO INTERNO**  
**17/01/2019**

**Do:** Secretaria de Cultura

**Para:** Setor de Compras e serviços

**ASSUNTO:** Processo Administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

Senhor Prefeito Municipal de Pium TO,

Os serviços de elaboração de projeto urbanístico para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan visam a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e de pedestres, uma vez que foram atendidas as especificações das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, por Dispensa de licitação, solicitamos a contratação sob DISPENSA justificada pela necessidade do objeto em questão, devido o município necessitar de providencias no que diz respeito ao atendimento a este objeto acima exposto, portanto merece dar devida atenção a este processo o quanto antes possível, se formos observar o principio da ordem natural, para a supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se for efetivado a contratação da prestação dos serviços.

Atenciosamente,

  
**Secretário de Infra Estrutura**



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



## CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Pium, Estado do Tocantins.

## CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária deste **MUNICÍPIO**, vigente no exercício de 2019, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes de Prestação de serviços Processo Administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS**, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade da **PREFEITURA** de Pium, aos 17 de Janeiro de 2019.

➤ **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189

Contador

## ATESTADO

O Secretário Municipal de Finanças de Pium - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar as despesas decorrentes para **contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan.**

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças Pium, aos 17 de Janeiro de 2019.

Secretário de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



## DESPACHO

Eu, Dr. Valdemir Oliveira Barros, na qualidade de Prefeito Municipal, e com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, determino a abertura de processo de dispensa de licitação, legalmente formalizado, a execução de contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS**, conforme solicitação fundamentada da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, constante dos autos.

Solicitamos pronunciamento da Comissão de Licitação do Município de Pium, e que seja concedida vistas a Assessoria Jurídica do Município de Pium para emissão do Parecer respectivo.

Cumpra-se

PIUM - TO, 18 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Valdemir Oliveira Barros  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
“ O despertar de um tempo novo”



### JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Pium, Estado do Tocantins, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS**, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

Que a Lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízos ou comprometimento à segurança dos serviços, equipamento e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade, situação que dispensa um novo procedimento licitatório.

A aquisição direta, com dispensa de licitação, será para a elaboração de projeto urbanístico para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan visam a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e de pedestres. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a justificativa.

Pium, TO, 18 de Janeiro de 2019.

  
**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**  
Membro

  
**Hertz Muniz Gomes de Oliveira**  
Membro



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Pium/TO, consoante despacho do Prefeito Municipal, Dr. Valdemir Oliveira Barros, vem abrir o presente processo administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

"V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas:"

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pium/TO, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com fulcro no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nestes termos, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pium posiciona-se favoravelmente à Dispensa de Licitação de objetivando a **contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan**, desde que preenchidos os requisitos legais, em especial quanto à qualidade técnica do profissional e/ou empresa e valor da contratação compatível com a realidade mercadológica e do Município.

O presente Ato Administrativo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para ratificação, bem como, caso assim entenda, indique profissional ou empresa para a contratação.

Pium, TO, 19 de Janeiro de 2019.

  
Rayllanne Gouveia de Araujo  
Presidente da Comissão de Licitação

  
ANTONIO EDILSON DOS S. SOUSA  
Membro

  
Hertz Muniz Gomes de Oliveira  
Membro



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| Modalidade Da Licitação: | DISPENSA 001/2019                   |
| Objeto:                  | ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS |

**1. DO PROCESSO:**

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para a implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo de society no assentamento Macaúba OP 1058874-79, e implantação e pavimentação OP 1060148-22 e pavimentação SUDAN

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se corretamente autuado, contendo solicitação da secretaria responsável, justificativa sobre os motivos da dispensa da licitação, certidão contábil com classificação, disponibilidade orçamentária e pesquisas de mercado.

É o relatório. Fundamento e opino.

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, "I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
"O Despertar de um Tempo Novo"



justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superiores ao valor da despesa contraída.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Por fim, verifica-se, claramente, que o mesmo enquadra-se perfeitamente no disposto do **Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 9.412/18** e alterações posteriores (Dispensa de Licitação).

Conforme explanado acima, de um modo geral, o processo, até esta fase, está em regularidade e atende ao artigo 24, I da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 9.412/18, visto que os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos nestes dispositivos.

Manifestamos pela regularidade do processo de dispensa, podendo a autoridade competente, caso queira dar seguimento ao feito, proceder à formalização do contrato, com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação.

Ressalvamos que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal, além dos alvarás competentes à espécie.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium, – TO, 19 de janeiro de 2019.

  
**STEFANY CRISTINA DA SILVA**

OAB – TO nº 6.019



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SIQUEIRA E CONTI LTDA**, referente a contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, pelo valor global de **R\$ 31.912,84 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pium/TO, 19 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Pium/TO, considerando o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, pelo valor global de **R\$ R\$ 31.912,84 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao **Dr. Valdemir Oliveira Barros**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo a devida ratificação.

Pium/TO, 19 de janeiro de 2019.

  
**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**  
Membro

  
**HERTZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Membro



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09  
"O despertar de um tempo novo"



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pium/TO, em cumprimento a ratificação procedida pelo Dr. **Valdemir Oliveira Barros**, Prefeito Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

**Contratada:** SIQUEIRA E CONTI LTDA

**Valor:** R\$ 31.912,84 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Valdemir Oliveira Barros**.

Pium/TO, 20 de Janeiro de 2019.

  
**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

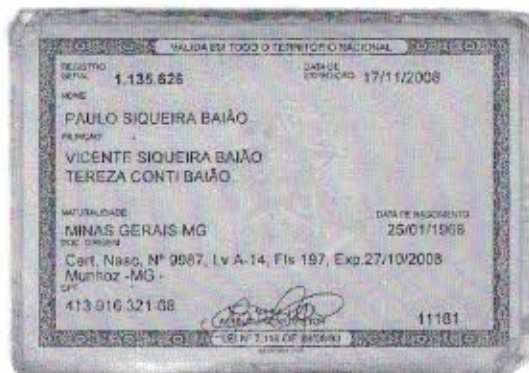
  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**  
Membro

  
**HERTZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Membro



Confere com Original  
Membro da CPI





Confere com Original  
*Paulo Siqueira BAIÃO*  
Membro da CPI



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SIQUEIRA & CONTI LTDA

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PAULO SIQUEIRA BAIÃO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Munhoz - MG, data de nascimento 25/01/1968, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1135626, expedida por SSP/TO em 17/11/2008 e CPF: nº 413.916.321-68, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, na FAZENDA INDAIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 77600-000;

**TEREZA CONTI BAIÃO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Munhoz - MG, data de nascimento 05/09/1943, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1216805, expedida por SSP/TO em 16/09/2010 e CPF: nº 889.411.081-87, residente e domiciliada na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, na FAZENDA INDAIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 77600-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SIQUEIRA & CONTI LTDA** e usará a expressão **PROGETTO ARQUITETURA & URBANISMO** como nome fantasia.

## CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, nº 1078-C, QUADRA 27; LOTE 01; CENTRO, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600000.

## CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 17:49 SOB Nº 17200585295.  
PROTOCOLO: 180019635 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611921. NIRE: 17200585295.  
SIQUEIRA & CONTI LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 22/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SIQUEIRA & CONTI LTDA

PÁGINA 2/4

CNAE Nº 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários  
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras  
CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios  
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

## CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

| Nome dos Sócios      | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|----------------------|------------|--------------|--------|
| PAULO SIQUEIRA BAIÃO | 10000      | 10.000,00    | 10,00  |
| TEREZA CONTI BAIÃO   | 90000      | 90.000,00    | 90,00  |
| TOTAL:               | 100000     | 100.000,00   | 100,00 |

## CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 17:49 SOB Nº 17200585295.  
PROTOCOLO: 180019635 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611921. NIRE: 17200585295.  
SIQUEIRA & CONTI LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 22/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SIQUEIRA & CONTI LTDA

PÁGINA 3/4

## CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, PAULO SIQUEIRA BAIÃO que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

## CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

## CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 17:49 SOB Nº 17200585295.  
PROTOCOLO: 180019635 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611921. NIRE: 17200585295.  
SIQUEIRA & CONTI LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 22/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SIQUEIRA & CONTI LTDA

PÁGINA 4/4

## CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Paraíso do Tocantins - TO, 14 de fevereiro de 2018

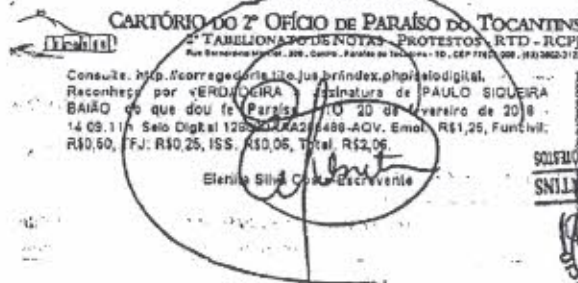
CART. 2º OFÍCIO  
PARAÍSO - TO

*Paulo Siqueira Baiao*

PAULO SIQUEIRA BAIÃO  
Sócio/Administrador

*Tereza Conti Baiao*

TEREZA CONTI BAIÃO  
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 17:49 SOB N° 17200585295.  
PROTOCOLO: 180019635 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611921. NIRE: 17200585295.  
SIQUEIRA & CONTI LTDA

JUCETINS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 22/02/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Sociedade SIQUEIRA & CONTI LTDA, estabelecido(a) na RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1078-C QUADRA 27; LOTE 01;, CENTRO, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

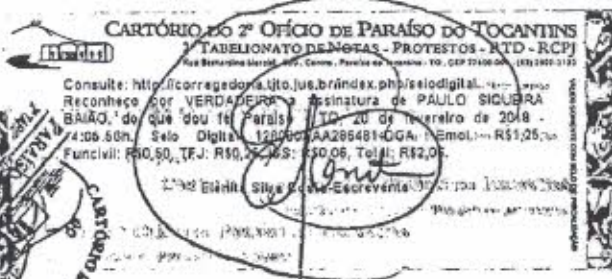
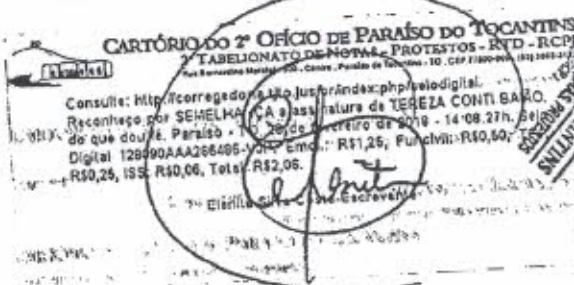
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Paraíso do Tocantins - TO, 14/02/2018

*Tereza Conti Baiao*  
TEREZA CONTI BAIÃO  
Sócio

*Paulo Siqueira Baiao*  
PAULO SIQUEIRA BAIÃO  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 17:49 SOB Nº 20180041436.  
PROTOCOLO: 180041436 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611921. NIRE: 17200585295.  
SIQUEIRA & CONTI LTDA

**JUCETINS**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 22/02/2018  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Prefeitura de  
**PARAÍSO**  
DO TOCANTINS



**CRESCENDO DE MÃOS DADAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DA RECEITA

**ALVARÁ DE LICENÇA**

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

Confere com Original  
2018  
Membro da 1ª

|                           |                                                                                   |                        |                                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| Inscrição Municipal:      | 15597901                                                                          | CNPJ / CPF             | 29.756.346/0001-04                |
| Razão Social:             | SIQUEIRA & CONTI LTDA                                                             |                        |                                   |
| Nome Fantasia:            | PROGETTO ARQUITETURA & URBANISMO                                                  |                        |                                   |
| Endereço:                 | RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, nº 1078 Comp.: QD.27 LT.01 (Nº.1078-C) CENTRO 77600-000 |                        |                                   |
| CNAE/Fiscal:              | 4120400                                                                           | Atividade Principal:   | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS           |
| Ativ Secundária:          | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS                                                            |                        |                                   |
| Início da Atividade       | 27/02/2018                                                                        | Horário de Atendimento | COMERCIAL                         |
| Responsável pela Empresa: | PAULO SIQUEIRA BAIÃO                                                              |                        |                                   |
| Emitido em:               | 08/03/2018                                                                        | Servidor Matrícula:    | 35/76 - FERNANDO DA SILVA QUEIROZ |
| Observação:               | CNAE: 41.2 * ÁREA 50M² * UFIP: 40                                                 |                        |                                   |
|                           |                                                                                   | Válido até:            | 31/03/2019                        |
|                           |                                                                                   | DAM:                   | 1308091                           |

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais

Paraíso do Tocantins, 08 de março de 2018.

ARCILON MENDES DA SILVA  
Diretor da Receita  
Ass. nº 065/2013

INGRID LIMA REBELO  
Secretária de Administração e Finanças  
Ass. nº 287/2017

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2018



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000483213****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional PAULO SIQUEIRA BAIÃO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: PAULO SIQUEIRA BAIÃO

CPF: 413.916.321-68

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A37594-2

Data de obtenção de Títulos: 20/02/2003

Data de Registro nacional profissional: 25/03/2003

Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 483213/2019

Expedida em 11/01/2019, Paraíso do Tocantins/TO, CAU/TO

Chave de Impressão: 0



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-TO**

**Nº 450801/2019**

**Emissão: 11/01/2019**

**Validade: 31/03/2019**

**Chave: 6zD9Z**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(vais) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: SIQUEIRA E CONTI LTDA

CNPJ: 29.756.346/0001-04

Registro: 100002738-1

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 14/02/2018

Faixa: 2

Objetivo Social: A SOCIEDADE TERÁ O SEGUINTE OBJETIVO SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1078-C, QUADRA 27; LOTE 01, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS, TO, 77600000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/04/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100002767DDTO

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: BÁRBARA CASTRO ALVES

Registro: 241723259-6

CPF: 044.057.261-40

Data Início: 09/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194/66; ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569/33, ALÍNEAS A, B, C, D, E, F, G (EXCETO PORTOS), H, I, J E L; ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ DENILZO PEREIRA DA SILVA

Registro: 240736327-2

CPF: 010.257.801-08

Data Início: 09/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ART.5 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS CONFORME A PL-2087/2004.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-TO**

Nº 450801/2019

Emissão: 11/01/2019

Validade: 31/03/2019

Chave: 6zD9Z

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

---

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VALDEIS LIMA NASCIMENTO

Registro: 241684121-1

CPF: 039.109.331-22

Data Início: 07/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO N 447/2000 DO CONFEA.

---

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: KAIO RESENDE ROCHA

Registro: 241277102-2

CPF: 035.973.991-18

Data Início: 03/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PONTES, PORTOS E HIDROVIAS

---

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29756346/0001-04  
**Razão Social:** SIQUEIRA E CONTI LTDA  
**Nome Fantasia:** PROGETTO ARQUITETURA E URBANISMO  
**Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 1078 C QUADRA 27 LOTE 01 / PARAISO DO TOCANTIN / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2019 a 03/02/2019

**Certificação Número:** 2019010503321904451789

Informação obtida em 10/01/2019, às 12:07:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIQUEIRA & CONTI LTDA**  
**CNPJ: 29.756.346/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta-a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:42 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **7E71.50FE.E399.CCDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIQUEIRA & CONTI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.756.346/0001-04

Certidão nº: 166030294/2019

Expedição: 10/01/2019, às 12:09:48

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIQUEIRA & CONTI LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.756.346/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:  
**2280439**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ** 29.756.346/0001-04

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

**LICITAÇÃO**

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quinta-feira, 10 de Janeiro de 2019 - 11h 10m 46s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                     |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                     |             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>29.756.346/0001-04<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           | DATA DE ABERTURA<br>22/02/2018                      |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>SIQUEIRA & CONTI LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                     |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PROGETTO ARQUITETURA & URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     | PORTE<br>ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios<br>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     |             |
| LOGRADOURO<br>R VOLUNTARIOS DA PATRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>1078-C          | COMPLEMENTO<br>QUADRA 27 LOTE 01                    |             |
| CEP<br>77.600-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>PARAISO DO TOCANTINS                   | UF<br>TO    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           | TELEFONE<br>(63) 3602-3916                          |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/02/2018            |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/07/2018 às 08:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Receita Municipal

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Certidão número : 3330-8907-3669  
Contribuinte : SIQUEIRA & CONTI LTDA  
CNPJ / CPF : 29.756.346/0001-04  
Inscrição : 73940  
Endereço : RUA: VOLUNTARIO DA PATRIA, 1078 Compl.: QD 27 LT 01 (Nº 1078C).  
Bairro : CENTRO, CEP: 77600-000.  
Emitida em : 10/01/2019 às 11:07:29  
Válida até : 11/03/2019

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;  
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.  
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Pium  
CNPJ. 01.189.497/0001-09



CONTRATO Nº 002 /2019

*Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM- TO, e a empresa SIQUEIRA E CONTI LTDA., referente DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO OP. 1054496-18, IMPLANTAÇÃO DO CAMPO SOCIETY-ASSENTAMENTO MACAUBA PO. 1058874-79, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO OP. 106148-22 E PAVIMENTAÇÃO SUDAN.*

O Município de PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de PIUM, Estado do Tocantins, CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Srº Prefeito **Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, C.I. nº1.066.424-SSP/TO, portador do C.P.F. nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade, e **SIQUEIRA E CONTI**, com sede e foro na Rua Voluntário da Patria, nº1078, centro, Paraíso do Tocantins-TO, inscrita no CPF/C.N.P.J sob o nº 29.756.349/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **PAULO SIQUEIRA BAIÃO**, brasileiro, residente e domiciliado em Paraíso de Tocantins-TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo society-assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP. 106148-22 e pavimentação sudan, e conforme especificações constantes dos autos, do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019.**

| Item | Especificação do Material ou Serviços                         | Unid. | Quant. | Valor        |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|
| 01   | IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PO. 1054496-18                    | UND   | 01     | R\$3.372,85  |
| 02   | IMPLANTAÇÃO CAMPO SOCIETY ASSENTAMENTO MACAUBA OP. 1058874-79 | UND   | 01     | R\$12.519,99 |

*PSB*

|    |                                            |             |    |              |
|----|--------------------------------------------|-------------|----|--------------|
| 03 | IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO OP.<br>1060148-22 | UND         | 01 | R\$6.975,00  |
| 04 | PAVIMENTAÇÃO SUDAN                         | UND         | 01 | R\$9.045,00  |
|    |                                            | Valor total |    | R\$31.912,84 |

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para contratação de empresa para elaboração de projetos urbanísticos para implantação da pavimentação OP. 1054496-18, implantação do campo Society no assentamento macaúba OP. 1058874-79, implantação e pavimentação OP.1060148-22 e pavimentação Sudan, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
- Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
- Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Prefeito Municipal.
- Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
- Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
- Disponibilizar pessoal técnico especializado;
- Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;

*RSB*

- i) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO**

- 4.1 – Os serviços da presente dispensa ocorrerá através de solicitação da Secretaria de Infra Estrutura de Pium.
- 4.2 – Recebido à solicitação, a empresa contratada terá até 02 (dois) dias úteis para iniciar os trabalhos.
- 4.3 – O presente instrumento terá a seguinte vigência: **a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2019**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo der prorrogado por igual período.
- 4.4 – Caberá a empresa contratada o fornecimento da nota fiscal.
- 4.5 – Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a realização do serviço, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.
- 4.6 – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura de Pium fiscalizar o cumprimento da cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 - Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o **valor global de R\$ 31.912,84** (trinta e um mil, novecentos e doze e oitenta e quatro centavos), em parcela única, no final, quando da conclusão e entrega do objeto contratado, mediante apresentação de notas fiscal.
- 5.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
- 5.3 - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
- 5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Pium, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente: Proposta de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E OUTROS** nº 0003.0009.15.122.0050.2048, 3.3.90.39 DC189

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

- 7.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é imediato, em razão da urgência, a iniciar-se com a assinatura deste.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
- c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

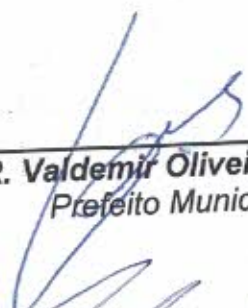
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

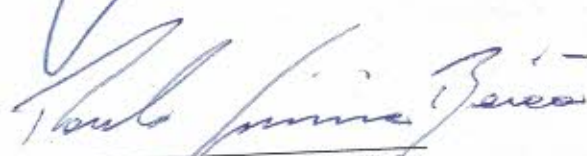
Fica eleito o foro da comarca de PIUM- TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 20 de Janeiro de 2019.



  
**DR. Valdemir Oliveira Barros**  
Prefeito Municipal

  
**SIQUEIRA E CONTI LTDA**  
**CNPJ: 29.756.346/0001-04**  
Representante Legal da Contratada

**TESTAMUNHAS:**

1- Daniella M. da Silva

: CPF 024.089.601-77

2- Ofécia B. Oliveira

CPF: 02.674.681-81